

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 202510210032

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/03/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/ALAGOAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO POR ITEM para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com **MODO DE DISPUTA CONFORME PREÂMBULO e MENOR PREÇO, POR ITEM** como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. **202510210032**, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 69/2023, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria nº 022/2025 da Prefeita de COQUEIRO SECO/AL, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema BNC, no endereço eletrônico.

1. **DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. Em atendimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, esta licitação está composta por itens destinados exclusivamente para ME/EPP e itens para todas as empresas, indistintamente, conforme destacado no Anexo I.

1.3. Não se aplica o subitem anterior quando não participarem do certame, no mínimo, 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP sediadas no Estado de Alagoas; neste caso a disputa de todos os itens se expande a todas as empresas presentes à sessão, resguardados os demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.4. O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes, ressalvada

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

1.5. a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens caso estes estejam agrupados.

1.6. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BNC e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.7. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

1.8. ANEXO I - Termo de Referência;

1.9. ANEXO II – Ata de Registro de Preço;

1.10. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato;

1.11. ANEXO IV - Modelo de proposta comercial.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras (<https://www.bnc.org.br>).

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso, o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.compras.gov.br/index.php/sicaf>;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

d) Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema BNC.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

4. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá**, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema BNC, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

4.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

4.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

4.1.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

4.1.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

4.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

4.1.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.8. COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

4.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.4. Deverá a empresa apresentar pelo menos 1 (um) Atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho do objeto, satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame.

4.1.5. O atestado referir-se-á a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

4.1.6. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.7. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.8.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

4.1.8.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

Último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

- a) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- b) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- c) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- e) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- f) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- g) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
- h) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- i) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- j) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez
- k) Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

- l) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF ou não apresentar os índices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

do item pertinente.

- m) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- n) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- o) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatutosocial.
- p) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- q) O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia domês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;
- r) Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor individual – MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário.

4.1.9. DECLARAÇÕES

4.1.9.1. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

4.1.9.2. NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não empregam menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.9.3. NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.9.4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.9.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

4.1.9.6. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

4.1.9.7. As declarações exigidas nos subitens anteriores deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema BNC, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **anteriores** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

4.4. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

4.5. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

4.6. O Termo de referência pode por ser parte integrante deste edital pode conter documentos diferentes do listados acima, precisamente na parte de qualificação técnica, que via de regra deve ser atendido pela licitante participante sob pena de inabilitação.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5.1. DO CREDENCIAMENTO:

5.1.1. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

<www.compras.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

5.3. ATENÇÃO: O Município de COQUEIRO SECO não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

5.4. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

5.7. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

5.8. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

5.9. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

5.10. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Não cumprir os requisitos formais deste certame;

6.2. tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência;

6.3. seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

6.4. esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO;

6.5. tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **ou** o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.6. A falsidade da declaração de ME E EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 8.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- 8.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- 8.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 8.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1.** Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.
- 9.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO):
- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
 - b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;
 - c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver;

9.3. O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta e habilitação, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema BNC, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, observados os procedimentos e regras fixados deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

9.4. Havendo necessidade de apresentação de amostras, caso esteja definido no termo de referência, a sessão será suspensa para apresentação das amostras no prazo estipulado no termo de referência e será retomada a sessão com aviso prévio de 24h, para divulgação das análises das amostras, bem como os demais atos de certame.

9.5. Sempre que houver necessidade por parte do pregoeiro quanto ao conteúdo ou valores apresentados na proposta de preços, o mesmo, poderá solicitar diligências afim de assegurar o cumprimento do objeto.

9.6. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

9.7. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

9.7.1. solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

9.8. solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

9.9. sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

9.10. realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá estar em conformidade com o intervalo de menor preço fixado no sistema.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. Caso o sistema não contenha ainda a funcionalidade de exclusão do lance, a licitante pode contactar o pregoeiro por qualquer meio hábil para que o mesmo faça a exclusão do lance inconsistente ou inexequível.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO OU ABERTO E FECHADO CONFORME CONSTE NO PREAMBULO DO EDITAL E NOS SISTEMA, EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE O EDITAL E O SISTEMA, PREVALECE O SISTEMA.**

10.12. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

10.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

10.13.1. A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.13.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo;

10.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo;

10.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

10.13.5. Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 10.13.6.** Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.
- 10.13.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 10.13.8.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapacompetitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: COMPRASGOV.
- 10.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 10.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadasista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

cosseguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

11.7.1.1. contiverem vícios insanáveis;

11.7.1.2. - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.7.1.3. - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.7.1.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.1.5. - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7.1.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.7.1.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da lei 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo de 2h. a contar da solicitação;

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresade pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.bnc.org.br.

13.3. Dos atos da Administração decorrentes cabem:

13.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

13.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.3.1.2. julgamento das propostas;

13.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

13.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.4. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

13.6. apreciação dar-se-á em fase única.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insusceptível de aproveitamento.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art.

156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sistema próprio da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

17.1. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e submeterá a apreciação da autoridade competente devidamente instruído quem ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame, para posterior HOMOLOGAÇÃO.

17.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e a adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

17.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

17.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A dotação orçamentária destinada a pretensa aquisição/serviço será a constante nos autos do processo administrativo que originou esse pregão.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de COQUEIRO SECO/AL.
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (<https://www.bnc.org.br>).

COQUEIRO SECO/AL, 19 de fevereiro de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Aquisição de materiais odontológicos. Art. 28, inciso I c/c art. Art. 40, inciso II e ss. Lei 14.133/2021. Critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Empreitada por preço unitário, Art. 6º, inciso VVXIII. Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela em anexo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, tendo em vista que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.4.O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, em razão da dispensa por determinação conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

4.1.A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

4.2.A consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto a mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.

4.3.Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a "proposta mais vantajosa para a administração" levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

preservados.

4.4. Nas aquisições e contratações, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de execução

5.1. A proponente deverá fornecer o produto no município de Coqueiro Seco, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2. Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3. O prazo máximo para entrega, **10 dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.4. A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5. A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6. Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante, todos compreendendo a zona urbana do Município.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

6.9.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Do recebimento

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

7.1.Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.A fiscalização não efetuará o ateste do recebimento do material até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.13.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1 o prazo de validade;

7.14.2 a data da emissão;

7.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5 o valor a pagar; e

7.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

à contratante;

7.16.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17.Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.21.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Regime de execução

8.2. Regime de execução: fornecimento contínuo sob demanda, conforme Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso LXI, e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Alvará de licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares;

8.27. Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360, de 23/09/1976;

8.28. Certidão de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;

8.29. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação e formulários "FP 1" e "FP 2". Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento;

8.30. Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no "DOU" relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

8.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

8.35 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante atendeu a contento contratações anteriores do mesmo objeto a ser contratado;

8.36.O atestado deverá comprovar que a Licitante realizou entrega do objeto por ora licitado, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto previsto, até a data da abertura da sessão pública da licitação;

8.37.A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

8.38.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.40.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;
- e) Medicamentos descrito conforme a DCB (denominação comum brasileira);
- f) Marca;
- g) Número Do Registro Do Medicamento Ms (PORTARIA SNVS/MS Nº 61, DE 23 DE JUNHO DE 1981);
- h) Forma Farmacêutica (Ex: Gota, Xarope, Suspensão, Solução, Elixir, Gel, Creme E Etc.)

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.017.658,78 (dois milhões e dezessete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), com base em levantamento de preço realizado em banco de preços, estando vinculado no estudo técnico preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

12.2.Fornecer os itens contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

Referência;

12.3. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

12.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

12.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

12.9. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.10. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

12.11. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

12.12. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.13. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

12.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE. 7.10. É de total responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos e prejuízos sofridos, por qualquer que seja o motivo, nos materiais e bens instalados com a finalidade de cumprir o objeto deste Contrato, inclusive em caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

12.15. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

12.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.17. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

12.18. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

12.19. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 13.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
13.3.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
13.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
13.5.Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar a contratada;
13.6.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
13.7.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
13.8.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1.Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2.Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3.Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso de cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
- c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1.Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados, através do e-mail: licitacoqueiroseco@gmail.com

15.2.Fica eleito o foro da Comarca de Coqueiro Seco - AL para dirimir quaisquer conflitos



CPL/COQUEIRO SECO

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

provenientes do contrato a ser celebrado, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

FLAVIO VICTOR M. DE B OLIVEIRA
Coordenador Saúde Bucal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

APENSO DO ANEXO I

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	Espátula para alginato	produzidas a partir de resinas termoplásticas puras; seu formato permite uma ótima homogeneização; fácil higienização, devido a sua superfície lisa; validade: 2 anos.	UNID	40
2	Ácido Gel	ácido fosfórico composição: alquil éster etoxilado , concentração: 28% p/v , apresentação: concentrado emulsionável	UNID	300
3	Afastador cirúrgico minnesota	não cortante, sendo seu material em aço inox, tendo tamanho de 14cm; autoclavável, sendo registrado na anvisa	UNID	30
4	Água Destilada para autoclave	água destilada aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido , características adicionais: conforme farmacopéia brasileira	UNID	800L
5	Água oxigenada	princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3%; sem conservantes	UNID	15
6	Agulha Gengival curta 30G	agulha gengival curta 30g 22 mm caixa com 100 unidades, contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	2.00 0
7	Agulha Gengival longa	agulha gengival longa 30g 22 mm caixa com 100 unidades, contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	1.30 0
8	Alavanca Seldin Esquerda	instrumental em aço inox, tendo tamanho em 15cm, com cabo oco, e sendo autoclavavel	UNID	30
9	Álcool 70°	hidratado na concentração de 70° inpm (70% em peso), com registro na anvisa	UNID	200L
10	Alginato	alginato, material de moldagem, pacote com 454g, sabor tutti-frutti, cromático (adquire cor rosa durante a espatulação e volta a cor branca após total geleificação; apresenta baixa deformação permanente (em até 3%) e curto tempo de presa (em até 2min); classe b, alginato tipo i; embalagem contendo externamente marca comercial, procedência, data de fabricação, numero do lote, recomendações para armazenamento se houver, validade mínima de 02 anos da data da entrega.	UNID	80
11	Algodão em rolete para isolamento	fabricado em 100% fibras de algodão, possuindo formato cilíndrico, esterelizável, com registro na anvisa.	UNID	1.00 0
12	Algodão Hidrófilo	algodão tipo: hidrófilo , apresentação: em quadrados , material: alvejado, purificado, isento de impurezas , peso: 95	UNID	50
13	Anestésico Lidocaína 2%	anestésico cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina = 1:100.000, em tubete de cristal caixa com 50 tubetes. validade mínima de 2 anos. embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	70
14	Anestésico Mepivacaina	mepivacaína cloridrato concentração: 3% , forma farmacêutica: solução injetável	UNID	20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

15	Anestésico Mepivacaina sem vaso 3%	cloridrato de mepivacaina sem vaso. embalagem com 50tubetes de vidro.	UNID	20
16	Anestésico Tópico Benzocaina	anestésico tópico (benzocaína 20%) embalagem com 12 gramas. validade mínima de 2 anos. embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	50
17	Aplicador MicroBrush descartável	pinel microbrush fabricado com minúsculas fibras isentas de fiapos e não absorventes embalagem com 100 unidades. deve possuir haste plástica dobrável e indicada para aplicar quantidade tão pequena quanto a 1/8 de gota com o aplicador. descartável fine (1,5 mm). embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
18	Babador	confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico); cor branco; sem adesivo; dimensoes: 30x40cm	UNID	800
19	Broca 1011	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
20	Broca 1012HL	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
21	Broca 1014	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
22	Broca 1015	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
23	Broca 1015HL	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
24	Broca 1022	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
25	Broca 1032	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
26	Broca 1035	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
27	Broca 1045	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação,	UNID	100

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

		número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.		
28	Broca 1090	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
29	Broca 1091	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
30	Broca 1092	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
31	Broca 1093	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
32	Broca 1093F	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
33	Broca 1112 F	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
34	Broca 1190 F	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
35	Broca 2135 F	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
36	Broca 3195 F	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
37	Broca cirúrgica 702	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
38	Broca de acabamento 2135 FF	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
39	Broca de acabamento formato chama 3118 FF	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
40	Broca de acabamento	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação,	UNID	100

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

	formato pera 3168FF	número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.		
41	Broca FG 1/2	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
42	Broca Ponta diamantada HL	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
43	Brocas Carbides	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
44	Cabo de bisturi n 3	cabo para lamina de bisturi. feito em aço inox; autoclavável	UNID	40
45	Cabo de espelho odontológico	cabo para espelho bucal, sendo o seu tamanho 13 cm, com registro na anvisa.	UNID	100
46	Câmara escura	desenvolvida para uso profissional; angulagem para entrada das maos; evita o mau posicionamento do profissional operador; fácil remoção das luvas para assepsia; caixa moldada em polipropileno (pp); visor acrílico destacável; não possui bodas retentivas; 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água; iluminação de led sem emissão de raios ultravioletas, sem danificar a película radiográfica.	UNID	3
47	Caneta de alta rotação	kit acadêmico odontológico com alta rotação pusch botton, micromotor, peça reta e contra ângulo embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa. deve possuir garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto	UNID	6
48	Caneta de baixa rotação	kit baixa rotação com micromotor e contra ângulo embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa. deve possuir garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto.	UNID	100
49	Cera 7	são geralmente usadas em moldagem de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida. embalagem com 18 unidades de 225g. cada lâmina com 1mm.	UNID	50
50	Cera de articulação	composição: parafina, vaselina, corante, aromatizante, cera de abelha, cera de carnaúba. para uso clínico; utilizado pelo dentista para registrar mordidas, com registro na anvisa.	UNID	50
51	Cimento de Ionômero de Vidro	cimento de ionômero de vidro para restauração contendo líquido em frasco de 8ml e pó em frasco de 10g, cor pó. acompanha medidor de pó, bloco de espatulação e instruções de uso. validade mínima de 02 anos. embalagem contendo os dados de identificação,	UNID	72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

		número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.		
52	Clorexidina 0,12% - Enxaguante Bucal	antisséptico bucal a base de digluconato de clorexidina a 0,12% frasco com 1 litro e bico dosador. validade mínima de 2 anos. embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	50
53	Colgadura para processamento químico dos filmes intra-bucais	confeccionada em aço inoxidável, com medidas de 12,30mmx59,92mm	UNID	20
54	Contra ângulo	kit acadêmico odontológico com alta rotação push botton, micromotor, peça reta e contra ângulo embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa. deve possuir garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto	UNID	6
55	Creme dental	creme dental com flúor para higiene oral adulta embalagem com no mínimo 90g, contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa	UNID	10.000
56	Cubeta de plástico	cuba flexível; desenvolvida em polímero especial; resistente e maleável; facilita a empunhadura, proporcionando ao profissional que segura a cuba com firmeza e consiga manipular com maior agilidade e segurança os materiais, com auxílio de uma espátula; capacidade: 500ml.	UNID	10
57	Cubeta metálica	aço inox; autoclavável; 8cm; capacidade: 160ml; garantia pelo fabricante: validade indeterminada.	UNID	10
58	Desinfetante glutaral	resultados satisfatórios para: avaliação da atividade esporocida de desinfetantes frente a bacillus subtilis, entre outras; teste de irritabilidade e corrosão ocular; teste de irritabilidade e corrosão cutânea. validade de 2 anos.	UNID	8
59	Dessensibilizante	kf 2% de flureto de sódio, é de uso exclusivo por cirurgião-dentista e aplicação em consultório; dessensibilizante a base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio; conta com dupla ação dessensibilizante: ação neural e oclusiva; boa consistência para proporcionar fácil aplicação; gel que não interfere no clareamento dental; maior conforto para o paciente; gel de baixa viscosidade; registro em anvisa.	UNID	6
60	Detergente Enzimático	detergente enzimático composição: a base de amilase, protease, lipase e carbohidrase , adicional: para automação	UNID	100
61	Disco de lixa grossa	disco - uso odontologia tipo: p/ polimento , material: aveludado , diâmetro: cerca de 12 mm, tipo do encaixe: encaixe de polímero p/ mandril denteado , tipo uso: descartável	UNID	200
62	Escova de Robson	escova de robson tipo ponta: microtufo , uso: contra-ângulo	UNID	100

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

63	Escova dental adulto	escova dentária para uso adulto, com cerdas de nylon com grau de maciez médio com quatro fileiras de tufos, contendo 43 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo angular, anatômico e com empunhadura. medindo em torno de 18 cm, em polipropileno atóxico (cabo opaco). com proteção de cerdas ou estojo de pvc. embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	20.0 00
64	Escova dental infantil	escova dentária uso infantil, com cerdas de nylon extra macias com 3 fileiras de tufos, contendo 23 tufos, aparados uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13cm, em polipropileno atóxico (cabo opaco). estojo de pvc cristal (transparente). lote, procedência, validade. com registro na anvisa.	UNID	20.0 00
65	Espatula para gesso	cabo plástico de cor madeira; espátula de inox; alta resistência; mantém as propriedades, não oxida e não perde o brilho; pensada para um longo ciclo de vida; assegura confiabilidade em sua esterilização; medidas: 19,5cm x 2,2cm; peso aproximado: 0,45gr; referencia nova ogp: 137; validade: indeterminada.	UNID	30
66	Espelho odontológico n 5	espelho material: vidro cristal lapidado e polido , formato: retangular , largura: 30 cm, características adicionais: sem moldura, bisotado , cor: prata , altura: 50 c	UNID	100
67	Eugenol	por ser obtido através do óleo de cravo, apresenta aroma de cravo. líquido de cor amarelo claro; solúvel no alcool, cloroformio, éter e em óleos. biocompatível; composição: eugenol u.s.p (99 a 100%), com registro na anvisa.	UNID	30
68	Filme plástico PVC 0,30 - 15Mt	protetor clínico odontológico material: filme plástico e papel , dimensão: cerca de 30 x 45 cm, tipo uso: uso único, descartável	UNID	500
69	Filme radiográfico	filme radiográfico adulto intrabucal para radiografias (periapicais), tamanho 3x4, tipo e caixa com 150 unidades. validade mínima 02 anos de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	500
70	Fio de sutura seda 3.0 c/24	fio de sutura material: poliglactina , tipo fio: 3-0 , cor: incolor , comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha , tipo agulha: 3/8 círculo cortante , comprimento agulha: cerca 2,5 cm, esterilidade: estéril	UNID	2.00 0
71	Fio dental 500 metros	fio dental odontológico clínico produto com no mínimo 500 metros. embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	20
72	Fio retrator 000	fio feito de 100% algodao entrelacado em milhares de lacos minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas; a concepção ímpar do fio oferece vantagens consideráveis: as extremidades dos fios desfiam; permite um posicionamento fácil e permanecem fixados conforme desejado. ; a concepção torna o fio paarticulamente absorventel o material especial do fio exercer uma pressao elástica sobre a	UNID	10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

		margem gengival, assegurando um afastamento adequado do tecido no sulco.		
73	Fio Sutura seda 3-0 C/24	fio de sutura material: poliglactina , tipo fio: 3-0 , cor: incolor , comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha , tipo agulha: 3/8 círculo cortante , comprimento agulha: cerca 2,5 cm, esterilidade: estéril	UNID	2.00 0
74	Fita teste autoclave	fita hospitalar tipo: sutura cutânea adesiva , material: dorso em não tecido , dimensões: cerca de 2,5 x 12,5 cm, formato: em tira , esterilidade: estéril	UNID	300
75	Fixador radiográfico	fixador odontológico, líquido e incolor produto contendo: água, tiosulfato de amônio e tiocinato de amônio. frasco de 475 ml. validade mínima de 2 anos. embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	40
76	Flúor Tópico em Gel	flúor gel tixotrópico, contendo 1,23% de flúorofosfato acidulado, sem corantes para uso tópico frasco com 200 ml, contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
77	Fio de Sutura Nylon 4-0 c/24	fio de nylon monofilado preto; agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm; agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente; atóxico, não-pirogenico, de uso único.	UNID	2.00 0
78	Fórceps n 18L	para molares superiores do lado esquerdo; instrumento cirúrgico articulado; não cortante; aço inoxidável.	UNID	9
79	Forceps n 3 infantil	indicado para extração de pré-molares e raízes inferiores de ambos os lados; aço inox; autoclavável.	UNID	9
80	Forceps n 4	indicado para extração de raízes superiores de ambos os lados; aço inox; autoclavável.	UNID	9
81	Formocresol	ideal para mumificação da polpa dentinária.	UNID	100
82	Fotopolimerizador	aparelho fotopolimerizável, ideal para restaurações em resina composta, com registro na anvisa.	UNID	6
83	Gazes Estéril 7,5* 7,5 - 13	compressas de gaze hidrófilas esterilizadas, com 08 dobras o produto deve ser fornecido em perfeita uniformidade entre as dobras. tamanho 7,5cm x 7,5cm, com 13 fios por cm. confeccionada de algodão purificado, sem falhas, fiapos soltos, com bordas viradas para dentro, cor branca isenta de alvejante óptico e amido, não estéril. pacotes com 500 unidades. embalagem com dados de identificação, número de lote, registro no ministério da saúde e procedência. com registro na anvisa.	UNID	10.0 00
84	Gesso Pedra tipo 3	gesso alfa, boa resistencia, baixo consumo de água, com registro na anvisa.	UNID	80
85	Grau cirúrgico 200mm x 100m	composição: papel grau cirurgico 60g/m2 poliéster/polipropileno 54g/m2; 3 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização.	UNID	30
86	Grau cirúrgico 80mm x 100m	composição: papel grau cirurgico 60g/m2 poliéster/polipropileno 54g/m2; 3 fechamentos laterais	UNID	30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

		com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização.		
87	Hemostático	solução sem epinefrina em sua formulação; não interfere na presa dos materiais de moldagem; proporciona maior praticidade durante o procedimento; a base de cloreto de alumínio; efeito de curta duração: 1 hora; líquido incolor; registro na anvisa.	UNID	10
88	Hidróxido de Cálcio	hidróxido de cálcio tipo: cimento , aspecto físico: pasta , características adicionais: fotopolimerizável	UNID	40
89	Holleback	aço inox, pode ser em tamanhos 3, 3s, 3ss;	UNID	100
90	Inativador de Glutaraldeído	permite o descarte do glutaraldeído na rede de esgoto.	UNID	8
91	Isolante para gesso	isolante para resinas acrílicas; forma uma fina película sobre modelos o que facilita sua separação da resina. líquido aquoso a base de alginato.	UNID	100
92	Jato de bicarbonato	peça de mão metálica, removível e com ponteira autoclavável; confeccionada em alumínio anodizado; boa resistência aos procedimentos da desinfecção; apresenta ponteira de longo alcance; filtro de ar com drenagem automática; tampa de reservatório de bicarbonato com propriedade de visualização de conteúdo.	UNID	10
93	lamina bisturi carbono n 12	embaladas individualmente e esterilizadas por raios gama; fabricadas em aço carbono; usadas nos cabos 3, 3l, 3g, 5b, 7, 9 b3 e b3l.	UNID	30
94	Lamina bisturi aço inoxidável n 12, descartável estéril embalada individualmente	embaladas individualmente e esterilizadas por raios gama; fabricadas em aço carbono; usadas nos cabos 3, 3l, 3g, 5b, 7, 9 b3 e b3l.	UNID	30
95	lamina bisturi aço inoxidável n 15 descartável estéril embalada individualmente	embaladas individualmente e esterilizadas por raios gama; fabricadas em aço carbono; usadas nos cabos 3, 3l, 3g, 5b, 7, 9 b3 e b3l.	UNID	30
96	lamina bisturi carbono n 15	embaladas individualmente e esterilizadas por raios gama; fabricadas em aço carbono; usadas nos cabos 3, 3l, 3g, 5b, 7, 9 b3 e b3l.	UNID	30
97	Lidocaína 2% c/ Epinefrina 1:100.000 - Tubete	tubete de vidro, construtor com vaso, composição: cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, com registro na anvisa	UNID	70
98	Líquido auto jet	produto composto de acetona, ácido cianídrico e álcool metílico; inflamável, com registro na anvisa.	UNID	50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

99	Líquido Termopolimerizável	líquido incolor; suporta os mais variados métodos de polimerização para resinas termopolimerizáveis; embalagem apropriada para utilização dos dosadores; isenta de acrilato, reduzindo a possibilidade de reações alérgicas; baixa absorção de água, baixo monômero residual, excelentes propriedades mecânicas, alta resistência ao impacto, brilho inigualável, ausência de porosidades, facilidade de escoamento, compactação.	UNID	50
100	Luva de procedimento Tam G	luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% em látex natural anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, antiderrapante, comprimento mínimo 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. tamanho p caixa com 100 unidades. embalagem com dados de identificação, no do lote, registro no ministério da saúde e procedência. validade mínima de 4 anos. com registro na anvisa.	UNID	300
101	Luva de procedimento Tam M	luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% em látex natural anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, antiderrapante, comprimento mínimo 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. tamanho p caixa com 100 unidades. embalagem com dados de identificação, no do lote, registro no ministério da saúde e procedência. validade mínima de 4 anos. com registro na anvisa.	UNID	800
102	Luva de procedimento Tam P	luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% em látex natural anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, antiderrapante, comprimento mínimo 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. tamanho p caixa com 100 unidades. embalagem com dados de identificação, no do lote, registro no ministério da saúde e procedência. validade mínima de 4 anos. com registro na anvisa.	UNID	800
103	Mandril para disco de lixa (baixa rotação)	mandril que não ultrapassa o limiete do disco e centro do disco não metálico	UNID	100
104	Máscara descartável tripla com elástico	eficiência na filtragem e retenção bacteriana do ar: 95,96%. eficiência na filtragem de partículas: 99,00%. máscara de camada tripla de não tecido, com camada filtrante e clip nasal, com elástico roliço para acomodar.	UNID	800
105	Masterbond (Adesivo)	adesivo odontológico embalagem com 6g contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	80
106	Matriz metálica 5mm	matriz odontológica material: policarbonato, tipo: guias p/ facetas pré-molares, caninos e incisivos, aplicação: superfície vestibular, superior e inferior, apresentação: conjunto sortido, tipo uso: autoclavável	UNID	50
107	Micro motor	spray externo; velocidade de até 25.000 rpm; sme luz, conexão borden 2(3); para peça de mão reta e contra ângulo.	UNID	6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

108	Micro motor Elétrico para prótese	com rolamentos blindados; não necessita'rio lubrificação; versátil e uso contínuo; para brocas de diametro de 2,35mm	UNID	2
109	Motor para polimento em prótese	com rolamentos blindados; não necessita'rio lubrificação; versátil e uso contínuo; para brocas de diametro de 2,35mm	UNID	2
110	Negatoscópio	tensão de entrada da fonte: 127v.220v (bivolt); alimentação de saída da fonte: 12v/1a; iluminancia: até 6000lux.	UNID	3
111	Óleo lubrificante Spray	lubrificante odontológico composição básica: óleo mineral , apresentação: refil , aplicação: caneta de alta e baixa rotação , características adicionais: sem cfc	UNID	15
112	Otosporin	medicação, anti-inflamatória de uso odontológico e médico.	UNID	50
113	Óxido de Zinco	composição: óxido de zinco (99 a 100,5%); pó que deve ser misturado ao eugenol, utilizado principalmente como restaurador temporário e forramento, com registro na anvisa.	UNID	50
114	Papel carbono para oclusão de registro de mordida	atingem anatomicamente os pontos oclusais; dupla face com duas cores: vermelho e azul; papel 100% vegetal; espessura de 100micra; medidas: 8,7cmx1,8cm.	UNID	150
115	Papel grau cirúrgico 200mm	papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster / polipropileno medindo 200mm x 100m. embalagem contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
116	Peça reta	kit acadêmico odontológico com alta rotação pusch botton, micromotor, peça reta e contra ângulo embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa. deve possuir garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto	UNID	6
117	Pinça clínica	indicado para procedimento clinico; aço inox; autoclavável.	UNID	100
118	Pinça dente de rato	indicado para procedimento clinico; aço inox; autoclavável.	UNID	100
119	Pinça hemostática	aço inox; autoclavavel.	UNID	9
120	Placa de vidro	placa de vidro comprimento: 20 cm, largura: 20 cm, espessura: 4 m	UNID	10
121	Placas de dentes 264 superior cor 66	composição: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e ceramica organicamente modificada. uso exclusivo odontológico. com rgistro na anvisa.	UNID	100
122	Placas de dentes 266 superior cor 66	composição: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e ceramica organicamente modificada. uso exclusivo odontológico. com rgistro na anvisa.	UNID	100
123	Placas de dentes 30L inferior cor 66	composição: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e	UNID	100

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

		ceramica organicamente modificada. uso exclusivo odontológico. com registro na anvisa.		
124	Placas de dentes 32L superior com 66	composição: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e ceramica organicamente modificada. uso exclusivo odontológico. com registro na anvisa.	UNID	100
125	Placas de dentes cor 66 ou 62 inferior	composição: polimetacrilato de metila, dimetacrilato de etilenoglicol, pigmentos biocompatíveis, fluorescente e ceramica organicamente modificada. uso exclusivo odontológico. com registro na anvisa.	UNID	100
126	Plástico filme	plastico translucido; medidas de: 12cmx120cm	UNID	500
127	Pó auto incolor Jet	não inflamável, não tóxico, com registro na anvisa	UNID	50
128	Pó auto rosa jet	não inflamável, não tóxico, com registro na anvisa	UNID	50
129	Pó termo incolor	particulas ultrafinas; baixa absorção de água; maior resistencia mecanica; maior estabilidade de cor; baixa porosidade, impede o acumulo de bacterias.	UNID	50
130	Pó termo rosa	não inflamável; não tóxico, com registro na anvisa	UNID	50
131	Ponta carbide 702 HL	pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	100
132	Ponta diamantada 1015	"pontas diamantadas para alta rotação embalagem contendo os dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa."	UNID	100
133	Posicionador radiográfico para filme intra-oral autoclave	dispositivo mantém o filme paralelo ao aparelho de raio x; a aleta de pressao mantém o filme preso. peças desmontáveis facilitam a esterilização; peças reversíveis, alternando-se de posição: pecas dos dentes posteriores alternam-se para superiores e inferiores conforme o lado colocado, a mesma reversão ocorre para o posicionador para dentes anteriores; material autoclavável.	UNID	6
134	Pote dappen	material: vidro; transparente.	UNID	10
135	Pote de algodão	medidas: 8x10cm; produzido por profissionais qualificados, resultando em acabamento perfeito e livre de rebarbas; podendo ser esterilizado em estufas e autoclaves após limpeza e secagem.		6
136	Prendedor de babador	presilha para prender o babador; aço inox.	UNID	6
137	Resina Fotopolimerizável cor B3	resina micro-híbrida - cor b3 partículas com 0,6 micrometros. tempo de polimerização 20 segundos. embalagem com 1 (uma) seringa com no mínimo 4g. validade mínima de 3 anos. embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	50
138	Resina fotopolimerizável cor DA2	resina micro-híbrida - cor a2 partículas com 0,6 micrometros. tempo de polimerização 20 segundos. embalagem com 1 (uma) seringa com no mínimo 4g. validade mínima de 3 anos. embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

139	Resina Fotopolimerizável cor EA1	resina micro-híbrida - cor a1 partículas com 0,6 micrometros. tempo de polimerização 20 segundos. embalagem com 1 (uma) seringa com no mínimo 4g. validade mínima de 3 anos. embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	50
140	Resina Fotopolimerizável cor EA2	resina micro-híbrida - cor a2 partículas com 0,6 micrometros. tempo de polimerização 20 segundos. embalagem com 1 (uma) seringa com no mínimo 4g. validade mínima de 3 anos. embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa	UNID	50
141	Resina fotopolimerizável cor EA3	resina micro-híbrida - cor a3 partículas com 0,6 micrometros. tempo de polimerização 20 segundos. embalagem com 1 (uma) seringa com no mínimo 4g. validade mínima de 3 anos. embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	50
142	Resina fotopolimerizável cor EA4	resina micro-híbrida - cor a4 partículas com 0,6 micrometros. tempo de polimerização 20 segundos. embalagem com 1 (uma) seringa com no mínimo 4g. validade mínima de 3 anos. embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	50
143	Resina fotopolimerizável DA3	resina micro-híbrida - cor a3 partículas com 0,6 micrometros. tempo de polimerização 20 segundos. embalagem com 1 (uma) seringa com no mínimo 4g. validade mínima de 3 anos. embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	50
144	Resina fotopolimerizável EB3	resina micro-híbrida - cor b3 partículas com 0,6 micrometros. tempo de polimerização 20 segundos. embalagem com 1 (uma) seringa com no mínimo 4g. validade mínima de 3 anos. embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	50
145	Resina microhíbrida fotopolimerizável cor EA 3,5	resina micro-híbrida - cor a3,5 partículas com 0,6 micrometros. tempo de polimerização 20 segundos. embalagem com 1 (uma) seringa com no mínimo 4g. validade mínima de 3 anos. embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	50
146	Revelador radiográfico	revelador odontológico produto contendo: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona. frasco de 475 ml. validade mínima de 2 anos. embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	40
147	Saco de Fláu	embalagem com 1000 unidades, medindo 5cmx23cm, transparente.	UNID	40
148	Saco de Hamburger	embalagem com 1000 unidades, transparente		20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

149	Seladora	seladora embalagem, material polipropileno, voltagem 110/220 v, funcionamento manual, aplicação vedação envelope de esterilização em autoclave, características adicionais controlador tempo de solda, selagem de 30 cm	UNID	9
150	Sonda exploradora	kit indicado para procedimentos clínicos; aço inox; autoclavável.	UNID	100
151	Sugador cirúrgico	fabricado em resina abs; embalagem esterilizado individualmente, com óxido de etileno; descartável, com ponteira removível. ponta fina, adapta-se nas cavidades; perfeito encaixe na mangueira e saída de ar para sucção constante.	UNID	300
152	Sugador de saliva	sugador odontológico atóxico descartável embalagem com 40 unidades, contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	2.00 0
153	Taça de silicone	são pontas de silicone (borracha de silicone) abrasiva e o mandril (óxido de alumínio e metal); ele remove o cimento resono da superfície do esmalte dental.	UNID	100
154	Tesoura curva	produzido em aço inox aisi 420; autoclavável, registro na anvisa.	UNID	9
155	Tira de aço	tira abrasiva - uso odontológico material: aço inoxidável diamantado , tipo centro: centro neutro , comprimento: cerca de 150 mm, largura: cerca de 3 mm, apresentação: serrilhada , tipo uso: esterilizável	UNID	100
156	Tira de lixa	são flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material. seus diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. autoclavável. fabricadas em aço inox.	UNID	200
157	Tira de lixa de papel	tira abrasiva - uso odontológico material: aço inoxidável diamantado , tipo centro: centro neutro , comprimento: cerca de 150 mm, largura: cerca de 3 mm, apresentação: serrilhada , tipo uso: esterilizável	UNID	100
158	Tira de poliéster	tiras de poliéster transparente, tamanho de 10mmx120mmx0,05mm embalagem com 50 unidades, contendo dados de identificação, número do lote e procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	200
159	Tricresol Formalina líquido	tricresol formalina com 10 ml frasco contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	30
160	Ultrassom	equipamento odontológico, tipo jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico motor de bancada, material corpo plástico abs, indicação periodontia/endodontia/prótese/dentística, fonte elétrico, instalação ponto de energia, componentes adicionais bomba peristáltica/ reservatório p/ líquido/pedal, componentes 2 peças de mão, 3 ponteiras	UNID	3
161	Verniz com flúor	verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais. solução: álcool etílico.	UNID	40
162	Lecron	aço inox; autoclavável.	UNID	20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

163	Lamparina a alcool	aluminio escovado; capacidade 100ml; de encaixe.	UNID	3
164	Escova de algodao	diâmetro: 22mm; descrição: algodao.	UNID	20
165	Bastão de polimento	para polimento e acabamento a seco; brilho sem sujeira;composição: dióxido de silício, pigmentos, ceras artificiais.	UNID	20
166	Bastão de acabamento	para acabamento a seco; brilho sem sujeira; composição: dióxido de silicio, pigmnetos, ceras artificiais.	UNID	20
167	Brocas ponta montada protese	kit para prótese parcial fixa.	UNID	20
168	Cubeta silicone média	produzida de material termoplástico e pigmento; produto não autoclavável; tamanho média, capacidade de 270ml.	UNID	3
169	Cubeta silicone grande	produzida de material termoplástico e pigmento; produto não autoclavável; tamanho grande, capacidade de 270ml.	UNID	3
170	Placas de dentes 263 superior cor 66	prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparencia realista; fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (dlc)	UNID	100
171	placas de dentes A25 inferior cor 66	prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparencia realista; fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (dlc)	UNID	100
172	Tesoura mayo reta 14cm	tamanho: 15cm; produzida em aço inoxidável de alta qualidade; totalmente autoclavável.	UNID	9
173	Porta agulha hegar	instrumento cirurgico, usado para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgia; autoclavável;aço inoxidável.	UNID	15
174	Bandeja clínica	0,05mm de espessura; libre de rebarba; bandeja em aço inox; tamanho: 22x12x1,5cm	UNID	30
175	Espátula para resina	instrumento para restaurações em resina composta, produzida em liga de aço inoxidável; espessura da lamina: 0.3mm; autoclavável.	UNID	30
176	Aplicador de hidróxido de cálcio	material em inox; autoclavavel.	UNID	30
177	Porta matriz	atriz odontológica material: policarbonato , tipo: guias p/ facetas pré-molares, caninos e incisivos , aplicação: superfície vestibular, superior e inferior , apresentação: conjunto sortido , tipo uso: autoclavável	UNID	15
178	Tesoura clínica reta	tesoura reta em aço inox; autoclavável.	UNID	9
179	Broqueiro esterelizável	broqueiro material: alumínio , modelo: estojo aberto , capacidade: cerca de 60 brocas , indicação: p/ esterilização, autoclavavel	UNID	20
180	Matriz metálica 7mm	protege os dentes adjacentes durante o preparo, condicionando ácido e aplicação de adesivo; apresentada em bobina, pode ser cortada em tamanho desejado.	UNID	50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

181	Cureta de dentina n 5	escavador de dentina no 5, em aco inox, autoclavavel	UNID	60
182	Cureta de dentina n 11	unidescavador de dentina no 11, em aco inox, autoclavavel	UNID	60
183	Cureta de dentina n 14	escavador de dentina no 14, em aco inox, autoclavavel	UNID	60
184	Cureta de dentina n 17	escavador de dentina no 17, em aco inox, autoclavavel	UNID	60
185	Cureta de dentina n 19	escavador de dentina no 19, em aco inox, autoclavavel	UNID	60
186	Seringa carpule	fabricado em aço inoxidável; com refluxo; utilizada para aplicação de anestésias; evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo; autoclavável.	UNID	60
187	Fórceps n 1	indicado para extração de dentes decíduos; aço inox; autoclavável.	UNID	9
188	Fórceps n 150	indicado para extração de dentes anteriores superiores; aço inox; autoclavável.	UNID	9
189	Fórceps n 18R	unidindicado para extração de molares superiores do lado direito; aço inox; autoclavável.	UNID	9
190	Fórceps n 151	indicado para extração de dentes anteriores inferiores; aço inox; autoclavável.	UNID	9
191	Fórceps n 16	indicado para extração de primeiros molares inferiores; aço inox; autoclavável.	UNID	9
192	Fórceps n 17	indicado para extração segundos molares inferiores; aço inox; autoclavável.	UNID	9
193	Fórceps n 68	indicado para extração de raízes inferiores de ambos os lados; aço inox; autoclavável.	UNID	9
194	Fórceps n 65	indicado para extração de incisivos e raízes superiores; aço inox; autoclavável.	UNID	9
195	Afastador minnesota	não cortante; material: aço inox; tamanho: 14cm; autoclavável; utilizado para afastamento de mucosa em exodontias.	UNID	9
196	Afastador Farabeuf (12 cm)	não cortante, material: aço inox; tamanho: 13x125mm; autoclavável, utilizado pra afastamento de mucosa.	UNID	9
197	Sindesmótomo	instrumento utilizado por cirurgioes dentistas, indicado para separar o dente da gengiva em exodontias. confeccionado em aço inoxidável; autoclavável.	UNID	9
198	Espátula n 7	fabricado em aço inox; autoclavável; ideal para uso em laboratório odontológico, com duas partes ativas; autoclavável;.	UNID	20
199	Pinça Adson com dente (14 cm)	pinça adson com dente ; tamanho: 14cm; aço inox, autoclavável.	UNID	9
200	Pinça Adson sem dente (14 cm)	pinça adson sem dente, tamanho: 14cm, aço inox, autoclavável.	UNID	9
201	Pinça hemostática Halstead - Mosquito	pinça hemostática, aço inox, autoclavável.	UNID	9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

202	Pinça hemostática Crile (14 cm)	pinça crile, autoclavável; aço inox.	UNID	9
203	Tesoura Goldmann Fox reta	aço inox; autoclavável, tesoura serrilhada; reta.	UNID	9
204	Tesoura Godmann Fox Curva	aço inox; autoclavável; tesoura serrilhada; também conhecida como tesoura mt 125; autoclavável.	UNID	9
205	Alveolótomo curvo de Luer	tamanho:16cm; autoclavável; fabricado em aço inox; ideal para reanatomização óssea.	UNID	9
206	Cureta de Lucas n 85	fabricado em aço inox; são projetadas para curetagem, remoção de sistos e desbridamento de alvéolos dentários; autoclavável.	UNID	9
207	Jogo de alavancas Seldin (n 1L, n 1R e n 2)	instrumento utilizado em exodontia na extração de dentes, com opcoes retas, anguadas para a direita e esquerda; aço inox; autoclavável.	UNID	9
208	Alavanca apical 301	são utilizadas para remoção de pontas de raizes e espículas osseas; possuem lamínas longas, afiadas, finas e concavas; aço inox; autoclavável.	UNID	9
209	Alavancas POTTS (direita e esquerda)	é indicada para cirurgias de extração dentária, luxação dos dentes, do osso circunjacente, onde há rompimento das fibras do ligamento; aço inox; autoclavável.	UNID	9
210	Lima Seldin para osso n 11	utilizado para raspagens em diversos procedimentos cirurgicos; aço inox; autoclavável.	UNID	9
211	Descolador de Molt	instrumento cirurgico, não articulado, cortante em aço inox; tamanho: 18cm; autoclavável.	UNID	9
212	Cureta Gracey n 11-12	curetas periodontais gracey 11/12 instrumento contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	9
213	Cureta Gracey n 13-14	curetas periodontais gracey 13/14 instrumento contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	9
214	Cureta Gracey n 5-6	curetas periodontais gracey 5/6 instrumento contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	9
215	Cureta Gracey n 7-8	curetas periodontais gracey 7/8 instrumento contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	9
216	Cureta MaCcall n 13-14	curetas periodontais maccall 13/14 instrumento contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	9
217	Cureta MaCcall n 17-18	curetas periodontais maccall 17/18 instrumento contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

218	Espátula n 24	espátula indicada para procedimentos em dentística; aço inox; autoclavável.	UNID	9
219	Espátula n 36	espátula indicada para procedimentos em dentística; aço inox; autoclavável.	UNID	9
220	Fórceps 69	é um instrumento de uso odontológico indicado para extração de fragmentos e raízes pequenas superiores e inferiores; aço inox; autoclavável.	UNID	9
221	Fórceps 203	indicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes inferiores; aço inox; autoclavável.	UNID	9
222	Fórceps 44	indicado para extração de molares inferiores de ambos os lados; confeccionado em aço inox; autoclavável.	UNID	9
223	Fórceps 2	forceps infantil, utilizado para exodontia de pré molares e molares. aço inox; autoclavável.	UNID	9
224	Selante	selante para fôssulas e fissuras com flúor fotopolimerizável por luz visível, matizado, contendo 5 seringas com 2g cada, uma seringa de ácido gel com 3ml e 20 pontas de aplicadores descartáveis	UNID	30
225	Moldeira para aplicação de flúor	moldeira dupla para aplicação de fluor gel ou espuma; material não autoclavável; de uso único. Pct com 50 unidades	PCT	400
226	Moldeira perfurada de alumínio	as perfurações aumentam a retenção do material de moldagem; confeccionado em alumínio; giratória, permite o movimento e posição a ser moldada.	UNID	6
227	Macro modelo	macro modelo é uma ferramenta de ensino multiuso para leigos.	UNID	6
228	Escova de demonstração grande	escova dental em escala grande para demonstração de escovação para leigos.	UNID	6
229	Macro modelo Evolução da cárie	conjunto composto por base plástica rígida para perfeito encaixe e sustentação dos modelos de dente e 04 modelos de dentes confeccionados em resina plástica em escala maior com lesões cáries em evolução sendo: dente hígido, dente com cárie inicial de esmalte, dente com cárie de dentina e dente com cárie profunda com exposição pulpar.	UNID	6
230	Bicarbonato de sódio	equipamento odontológico, tipo jato bicarbonato, aspecto físico motor de bancada, material corpo plástico abs, indicação profilaxia, fonte elétrico, instalação ponto de energia, componentes adicionais reservatório pó, ponteira removível autoclavável, componentes pedal	UNID	36
231	Pedra Pomes	o produto é indicado como abrasivo e empregado na limpeza e no polimento do esmalte dentário, ouro coesivo, amalgama e resina acrílica.	UNID	36
232	Pedra de afiar cureta	pedra para afiar curetas gengival embalagem contendo dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	6
233	Anestésico Prilocaina	anestésico cloridrato de prilocaína 3% com felipressina - 54mg + 0,054ui/ampola - em tubetes de cristal caixa com 50 tubetes. validade mínima de 2 anos. embalagem contendo os dados de identificação, número do lote, procedência e validade. com registro na anvisa.	UNID	30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

234	Abaixador de língua	abaixador de língua - (para procedimento odontológico), em madeira, descartável, com bordas arredondadas, bem- acabadas, superfície lisa, com aproximadamente 1,5 cm de largura com 14 cm de comprimento embalagem resistente mantendo a integridade do produto, com todas as identificações do produto (procedência, lote, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde) - pacote contendo 100 unidades. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	5.00 0
235	Hidróxido de Cálcio	hidróxido de cálcio para uso odontológico, apresentado na forma de pasta pronta para uso, destinado a procedimentos de proteção pulpar, capeamento pulpar direto e indireto, curativo de demora, tratamento de canais radiculares e como material auxiliar em procedimentos endodônticos. produto a base de hidróxido de cálcio (ca(oh)2) com alta pureza; ph alcalino (acima de 12), com ação bactericida e biocompatível.	UNID	30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

ANEXO II

Minuta de Ata de Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Coqueiro Seco - ALAGOAS, com sede administrativa localizada a xxxxxx, xxxx, Centro, CEP: xxxxxx, Coqueiro SEco, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu chefe do executivo, a Sra. Prefeita xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A2] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A3]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 20(...).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXTERMO DE CONTRATO DE _____ DE (...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIRO
SECO, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA
(...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede do Executivo Municipal localizado na _____, nesta Cidade, com o CEP: xxxxxxxxxxxx, representado neste ato por sua autoridade maior o(a) Senhor(a) Prefeito(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. **O Termo de Referência;**
- 1.3.2. **O Edital da Licitação;**
- 1.3.3. **A Proposta do contratado;**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

1.3.4. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.22. Os representantes da administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização serão definidos no ato da contratação pelo órgão participante do procedimento.

11.23. Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor (es) designado (s) para tal finalidade, este representante do órgão,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas acima, de% a ...% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. **Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

12.3.2. **Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**

12.3.3. **Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

12.3.4. **Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. **Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:**

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. **Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.**

13.3.2. **A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.**

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. **Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;**
- 13.4.2. **Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;**
- 13.4.3. **Indenizações e multas.**

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

- 14.1.1. **Gestão/Unidade:**
- 14.1.2. **Fonte de Recursos:**
- 14.1.3. **Programa de Trabalho:**
- 14.1.4. **Elemento de Despesa:**
- 14.1.5. **Plano Interno:**
- 14.1.6. **Nota de Empenho:**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da sede da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

COQUEIRO SECO/AL em _____ de _____ de _____



CPL/COQUEIRO SECO

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P40C3&&0/2023

OBJETO: XX.

Razão Social da Licitante:

CNPJ: Endereço:

CEP: Telefone:..... FAX:.....

E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Descrição Detalhada do Objeto						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epígrafe;

DECLARAÇÃO que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

DECLARAÇÃO que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAÇÃO que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAÇÃO que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)